



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.042, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 -

"Autoriza o Poder Público a alienar bem imóvel, a título de investidura".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum, incluindo-se por consequência na de bens disponíveis, uma área de terras compreendida entre as quadras F e G, oriunda da Rua das Magnólias, designada de uma praça conforme mapa do loteamento, que assim se descreve: mede 10,00 metros de frente para a Rua das Magnólias, mede 5,00 metros, em ambos os lados, onde confronta, do lado esquerdo com o lote 7, matrícula nº 20.208, e do lado direito com o remanescente deste destaque, e 10,00 metros nos fundos onde confronta com o lote 8, objeto da matrícula nº 3.422, de propriedade de Luiz Roque da Silva Mendes, totalizando 50,00 m² de área superficial.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a alienar mediante venda e a título de investidura, a área de terras descrita no artigo 1º desta Lei ao confrontante proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 3.422 do CRI local pelo valor de R\$ 6.746,85 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - extraído de Laudo de avaliação, baseado em valor comercial do metro quadrado praticado no município, encartados em procedimento administrativo nº 3.613/2014.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes do ato de transmissão correrão por conta dos adquirentes.

Art. 3º O resultado econômico obtido será destinado conforme regras da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.